
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 502, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o trabalho remoto para Advogados, Assessores Jurídicos e Procurador Geral do Município de Galinhos e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do município de Galinhos, com base nas prerrogativas constitucionais e institucionais, conferidas pela Constituição Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário do poder legislativo municipal aprovou e foi sancionada a presente lei:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos jurídicos de Procurador, Advogado e Assessor Jurídico do Município, podem trabalhar de forma remota e não se sujeitam ao controle de ponto e carga horária estabelecida, na conformidade da súmula 09 da OAB, onde determina que: **“O controle de ponto é incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.”**

Art. 2º - Os ocupantes de cargos jurídicos de Procurador, Advogado e Assessor Jurídico exercem seus trabalhos em todos os órgãos do município, secretarias, sede da prefeitura, comarca de Macau e demais órgãos públicos com sede na capital do estado, relacionados a defesa e demandas administrativas e judiciais de interesse do município.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos jurídicos do município são responsáveis por trabalhar com demandas ilimitáveis, objetivando assessorar e prestar consultoria técnica em todos os órgãos do município, se obrigando a emitirem pareceres técnicos, sempre que solicitados, no prazo máximo de 05 dias úteis da solicitação formal da orientação jurídica requerida.

Parágrafo único – As defesas e demandas judiciais devem obedecer aos prazos estabelecidos pela justiça, sob pena do profissional responder administrativamente e civilmente por perda de prazos.

Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito em 20 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A948A102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2021. Edição 2676
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>